

CONTRATO Nº 359/2021  
PROCESSO Nº 070/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 018/2021

OK EL

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM  
BASÍLIO, E A EMPRESA LUMIAR  
HEALTH BUILDERS  
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Dom Basílio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 97.551.413/0001-04, situada a RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO, DOM BASÍLIO/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **Valmor Santos Félix**, portador do RG-08.286.268-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.581-680, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, representada neste ato por **Alexandra Ciotta Mani**, CPF nº 222.421.438-32, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo autos nº 070/2021, pelo qual foi homologado do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 018/2021 e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Basílio e suas unidades vinculadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil - Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

| Item                            | Unidade | Descrição do Produto   | Marca | Valor Unitário | Qte | Valor Total  |
|---------------------------------|---------|--|-------|----------------|-----|--------------|
| 16                              | UND     | VENTILADOR NÃO INVASIVO<br>CPAP CONFIGURAÇÃO C/ UMIDIFICADOR/ C/<br>COMPENSAÇÃO C/ MÁSCARA NASAL | BMC   | R\$ 1.900,00   | 1   | R\$ 1.900,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 1.900,00</b> |         |  |       |                |     |              |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao **MUNICÍPIO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no parágrafo anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é de 25/10/2021 a 25/10/2022, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atizados em processo:

**I** - alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**;

**II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

**III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**IV** - interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;

**V** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;

**VI** - omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

**Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde**

**Elemento: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente**

**Fonte de Recurso: 09140 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS**

**Fonte de recursos: 61020 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS PRODUTOS**

Os materiais/equipamentos serão entregues no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do Contrato, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Basílio na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo segundo.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e no Decreto nº 7.892/2013;
- b) na Lei nº 8.666/93;
- c) na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2021, e seus anexos, constante do processo nº 070/2021;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

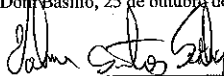
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato, no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Dom Basílio, 25 de outubro de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BÁSILIO**

CNPJ Nº 97.551.413/0001-04  
VALMOR SANTOS FÉLIX

ALEXSANDRA CIOTTA Assinado de forma digital por  
ALEXSANDRA CIOTTA  
MANI:22242143832  
Data: 2021.10.25 09:44:30 -0300

MANI:22242143832

**LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.652.247/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.581-680, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

**Elemento:** 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 09140 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

**Fonte de recursos:** 61020 - Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde - 15%

Dom Basílio-Ba, 25 de outubro de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**  
**VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BÁSILIO**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.581-680, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Órgão:** 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Projeto/Atividade:** 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

**Elemento:** 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

**Fonte de recursos:** 61020 -- Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 25 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO  
CNPJ: 13.673.314/0001-05  
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO  
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021  
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 97.551.413/0001-04, com sede na Rua Manoel Araújo, 01 – centro, na cidade de Dom Basílio, Estado da Bahia.

**CONTRATADA:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Guido Aliberti, 3005, Jardim São Caetano, São Caetano do Sul, São Paulo, CEP 09.581-680, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Dom Basílio, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 97551.413000/1200-04, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25 de outubro de 2021.

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 25/10/2022, podendo ser prorrogado pela anuência das partes.

**VALOR:** O presente contrato tem o valor global de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 030402.1030100121511 - Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde

Elemento: 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 09140 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS

Fonte de recursos: 61020 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde – 15%

Dom Basílio-Ba, 25 de outubro de 2021.

Rua Manoel Araújo, 01 – Centro – CEP: 46.165-000 – Dom Basílio – Bahia – Brasil  
CNPJ Nº 13.673.314/0001-05



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL**

**Secretaria da Fazenda**

**Departamento da Receita**

09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

**Certidão de Regularidade Fiscal Mobiliária**

**Nº 69523/2021**

CERTIFICO, para os devidos fins, atendendo o requerido, que o CPF/CNPJ abaixo descrito acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Ccm 67368  
Razao Social **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**  
CNPJ / CPF **05.652.247/0001-06**  
Endereco **AV. GUIDO ALIBERTI, 3005 - CEP 09521-040**  
Bairro **JARDIM SÃO CAETANO** Cidade **SÃO CAETANO DO SUL**

SÃO CAETANO DO SUL, 4 de Outubro de 2021.

Esta Certidão é valida até: 02/01/2022

**Data Geração:** 04/10/2021

**Data Emissão:** 04/10/2021

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte pagina da Internet: <https://webpref.saocaetanodosul.sp.gov.br/tbw/loginWeb.jsp?execcobj=ServicosWebSite>

**Identificação** 362606

**Número da Certidão:** 69523/2021

**Controle:** 67368

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual.

---

*Informações Cadastrais*

CNPJ/CPF: 05.652.247/0001-06

**Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**

**Pesquisa realizada em: 06/10/2021 às 09:40:08**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

---

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: 9994A31A.70E017C4.D45258AD.C0C53CA7**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Secretaria da Fazenda e Planejamento  
 DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS**  
 Nº SFP-CER-2021/05899

**Nome:** LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES  
**Inscrição Estadual:** 636.281.938.114 **CNPJ:** 05.652.247/0001-06  
**Endereço:** AVENIDA GUIDO ALIBERTI, 3005, JARDIM SÃO CAETANO, SÃO CAETANO DO SUL - SP, CEP: 09581680  
**Situação Cadastral:** Ativo  
**Posto Fiscal de vinculação:** DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

**Certifico** que para a Inscrição Estadual supracitada **não constam** débitos fiscais relativos ao IPVA, ITCMD não inscritos em Dívida Ativa, até a data de emissão deste documento.

**Certifico**, também, que **constam** débitos fiscais relativos ao ICMS/ICM não inscritos em Dívida Ativa, conforme segue:

**Débitos Não Inscritos (ICMS):**

- AIIM nº 4.058.310-7 - Com Parcelamento em Andamento
- AIIM nº 4.116.016-2 - Com Parcelamento em Andamento

**Finalidade:** OUTRA FINALIDADE

**Avisos:**

- 1 - Esta certidão **NÃO** versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

|  |   |
|--|---|
| <b>Local:</b><br>DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO | <b>Data:</b><br>28 de setembro de 2021. |
|--|---|

**Responsável:**  
 EULER DE FIGUEIREDO BARRETO  
 AGENTE FISCAL DE RENDAS

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Bernardo do Campo, 28 de setembro de 2021.





**Governo do Estado de São Paulo**  
**Secretaria da Fazenda e Planejamento**  
**DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**EULER DE FIGUEIREDO BARRETO**  
**CHEFE**  
**DRT 12/PF - POSTO FISCAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.652.247

Reservado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 31749733

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 06/10/2021 09:38:00

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO CAETANO DO SUL**  
FAZENDA

**CERTIFICADO INFORMATIVO**

Processo nº 10953/2021

Solicitação de Serviço: 1448378

CERTIFICO, para os devidos fins atendendo ao requerido no Processo acima mencionado, que conforme pesquisa em nosso cadastro imobiliário, não constam imóveis neste Município, em nome de **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.652.247/0001-06** com sede à Av. Guido Alibert, 3005 – Bairro São José - São Caetano do Sul - SP, até a presente data.

**VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA EXPEDIÇÃO.**

Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 23 de setembro de 2021. Eu, Valdemir Eustáquio Sabba Neves, digitei, conferi, dou fé e assino

Valdemir Eustáquio Sabba Neves

ASSESSOR II

30 Tabelião de Notas e Protestos de São Caetano do Sul  
Tabelião - Cláudio Vires de Camargo Filho  
tel: (11) 4123-3052

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual condiz com o original.

27 SET. 2021

de verdade

Secretaria dos Serviços [ ]  
de Planejamento [ ]  
de Gestão [ ]  
de Controle de Orçamento [ ]  
de Gestão de Pessoas [ ]  
de Gestão de Materiais [ ]

Av. Fernando Simonssen, 566 - Cerâmica, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09540-230

[www.saocaetanodosul.sp.gov.br](http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.652.247/0001-06

**Razão Social:** LUMIAR HEALTH BUILD EQUIP HOSPIT LTDA

**Endereço:** AV GUIDO ALIBERTI 3005 / JARDIM SAO CAETANO / SAO CAETANO DO  
SUL / SP / 09581-680

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2021 a 14/11/2021

**Certificação Número:** 2021101600411560867550

Informação obtida em 23/10/2021 11:47:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.652.247/0001-06

Certidão n.º: 42063172/2021

Expedição: 23/10/2021, às 11:47:42

Validade: 20/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **05.652.247/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 05.652.247/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:24:39 do dia 24/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/12/2021.

Código de controle da certidão: **8646.4368.BE44.1B48**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.